



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2022

Dispõe sobre a reprovação das contas do Poder Executivo do Município de Manguinhos, relativas ao exercício financeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos, Vereador **DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL**, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal Manguinhos, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manguinhos exarou parecer pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2013;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manguinhos, no uso de suas atribuições conforme disposto no artigo 190 do Regimento Interno, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, propondo a rejeição do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 654030/16) e, consequentemente, a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2013;

CONSIDERANDO que em votação realizada na 20ª Sessão Extraordinária de 05 de dezembro de 2022, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022 recebeu apenas 05 (cinco) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários, sendo considerado rejeitado por não atingir o *quórum* de 2/3 exigido pelo § 2º do art. 31 da Constituição da República; e

CONSIDERANDO que diante da hipótese anterior deve prevalecer o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no parecer prévio exarado no Processo nº 654030/16, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manguinhos, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, adotando-se o decidido pelo Egrégio



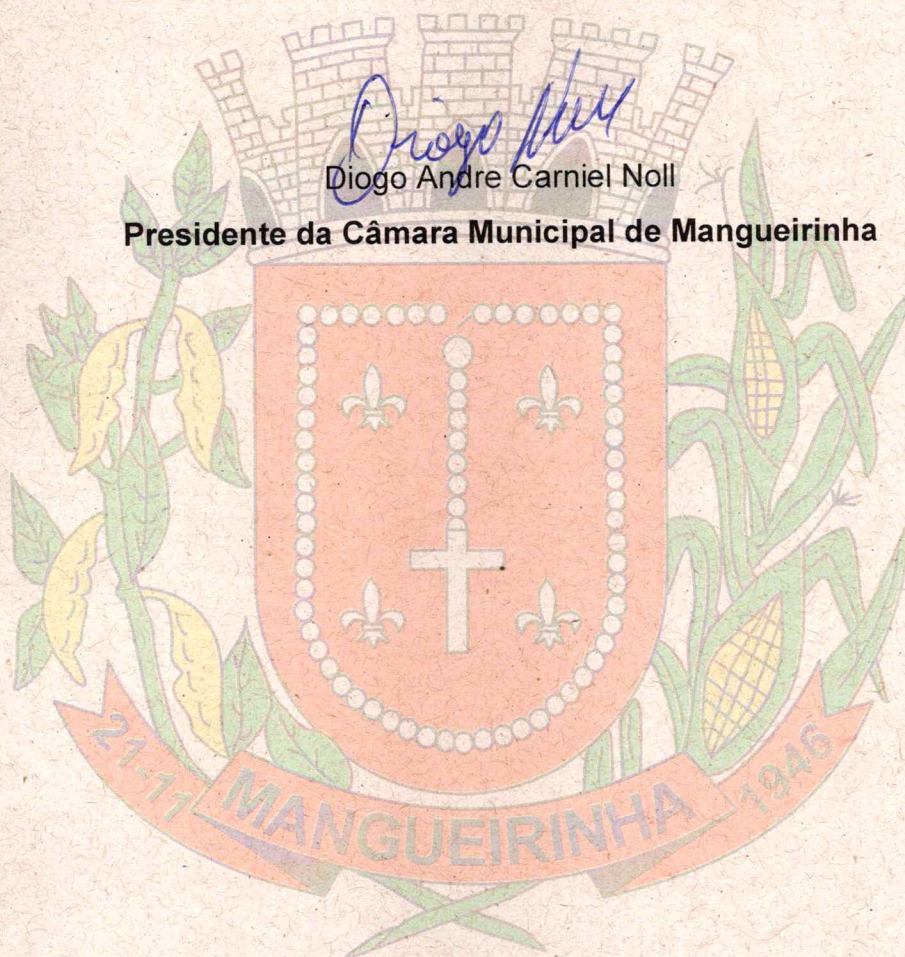
Câmara Municipal de Manguueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos acórdãos de parecer prévio n.º 161/16
– Segunda Câmara e Acórdão nº 134/22 – Tribunal Pleno (Processo nº 654030/16).

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manguueirinha, 07 de dezembro de 2022.



Diogo Andre Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha